

TERMO DE REFERÊNCIA N.º. 354/CPP/2024

1. INTRODUÇÃO

O Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP), fundado em junho de 2002, qualificado pelo Ministério da Justiça como OSCIP – Organização da Sociedade Civil, sem Fins Lucrativos, inscrito no CNPJ n.º. 05.220.369/0001-23, com sede em Cuiabá-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar COTAÇÃO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no âmbito do Termo de Colaboração n. 1486/2018/SEMA/MT.

O presente TERMO DE REFERÊNCIA visa orientar o processo de contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação e operação de máquina, conforme exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2. OBJETO	Contratação de empresa apta para a locação e operação de máquina escavadeira hidráulica, conforme condições abaixo:	
2.1 DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO	<p>Horas máquina, modelo Escavadeira Hidráulica 130G LC, PC 4x4 de tração, potência mínima de 97 HP, 4 cilindros. Ano de fabricação mínimo 2022. Incluindo operação, combustível, manutenção, transporte devendo manter a limpeza e higienização do equipamento durante o período da prestação dos serviços com operador e seguro.</p> <p>Local da prestação dos serviços: Estrada Vale da Benção SN, Km3, Zona Rural – Chapada dos Guimarães/MT.</p>	20 horas
2.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	<p>Escavação em círculos de 20 metros de diâmetro e 2 metros de profundidade e rampa suave.</p> <p>Local da prestação dos serviços: Estrada Vale da Benção SN, Km3, Zona Rural – Chapada dos Guimarães/MT.</p> <p>Dia e Horário: DIA 24 DE SETEMBRO DE 2024, DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS DIA 25 DE SETEMBRO DE 2024 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS</p>	

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1- Possuir o equipamento igual ou modelo superior ao modelo definido no Item Objeto, **devendo apresentar o documento de Registro, Nota Fiscal de aquisição e/ou contrato de locação ou documento equivalente.**
- 3.2- Possuir na equipe um **operador habilitado** e capacitado para a execução dos serviços, **apresentar documento comprovando (Contrato ou CLT).**
- 3.3- Fornecer transporte, alojamento, alimentação, uniforme e equipamentos de proteção individual (EPI) para os operadores dos equipamentos, cabendo inclusive o atendimento as normas trabalhistas vigentes.
- 3.4- Todas as despesas do(s) equipamento(s) (combustível, peças entre outras) serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 3.5- A referida prestação de serviços será definida e acompanhada pelo Responsável Técnico, devendo considerar as orientações deste Termo de Referência e as orientações repassadas pelo mesmo.
- 3.6- Atender os termos deste Termo de Referência **e apresentar os documentos exigidos NO ITEM 15.0, subitem 15.8.**

4. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Comitê: Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sepotuba
Presidente/Secretário: Ibraim Fantin da Cruz/Lauro Roque Soccoloski
Categoria da Despesa: Custeio – Pessoa Jurídica

5. SOLICITANTE / FONTE FINANCIADORA

Meta 9 Etapa 2 – SIGCON

Descrição: Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

As despesas com a contratação do Objeto deste Termo de Referência correrão por conta do Termo de Colaboração n. 1486/2018/SEMA/MT, cujo valor do custo dessa despesa está previsto e aprovado.

6. JUSTIFICATIVA

Tendo em vistas as atividades previstas no Plano de Trabalho do CBH SEPOTUBA, e com vistas a atender as metas pactuadas, faz-se necessária a contratação de empresa para a prestação dos serviços locação e operação de máquina para viabilizar a realização da capacitação em 'Técnicas Construtivas de Barraginhas', durante o V SEMIHIDRO. Essa capacitação será ministrada por um dos maiores especialistas na área, permitindo capacitar diversos membros dos CBHs, cujos membros poderão atuar como multiplicadores e difusores do conhecimento em diversas partes do estado.

7. CATEGORIA ECONÔMICA DE DESPESA E MODALIDADE DO PROCESSO

Custeio Capital Material Bibliográfico Semovente

Modalidade do processo de aquisição:

Cotação de Preços Convite Presencial
 Inexigibilidade Dispensa

Menor Preço:

Global Lote Item

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 8.1- Os serviços deverão ser realizados observando as orientações técnicas contidas neste TR, bem como as orientações repassadas pelo Responsável Técnico PROF. DR. IBRAIM FANTIN CRUZ.
- 8.2- A empresa vencedora responsabiliza-se pela correta execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer às determinações descritas neste processo.
- 8.3- Manter o operador habilitado e capacitado para a execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 8.4- Poderá ser realizada vistoria antes do início da prestação de serviços, com vistas a melhorar o dimensionamento dos serviços, devendo a empresa contratada acordar dia e horário com o Responsável Técnico.
- 8.5- A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos seus colaboradores ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.
- 8.6- Caberá ao Responsável Técnico acompanhar, orientar, fiscalizar e validar, a prestação dos serviços, devendo apresentar planilha de controle de horas, juntamente com a comprovação por meio de imagens digitais.
- 8.7- A Contratada será responsável por observar as leis, decretos, regulamentos entre outras normas municipais, estaduais e federais aplicáveis ao Objeto do presente Termo de Referência.
- 8.8- A Contratada deverá ainda ser responsável por observar possíveis dificuldades que poderão inviabilizar a execução dos serviços, devendo informar imediatamente ao Responsável Técnico.
- 8.9- A empresa Contratada deverá observar a programação previamente estabelecida para a realização do serviço, não sendo permitido qualquer alteração sem autorização expressa da Contratante.
- 8.10- Não será aceito qualquer alteração do Objeto e do valor.
- 8.11- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre empregados da contratada e a contratante, dedando-se qualquer relação entre as partes que caracterize subordinação direta.
- 8.12- Não será permitida a subcontratação.

9. DO ENVIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1- As propostas deverão ser enviadas para o endereço eletrônico gestao.cpp@gmail.com até às 23h59 do DIA **12 DE SETEMBRO DE 2024 a favor do CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL – CPP.**
- 9.2- Os interessados deverão apresentar sua proposta contemplando TODOS os custos (unitário e total), podendo ser apresentado o valor unitário/total em hora/máquina, prevendo todas as despesas tais como: combustível, transporte e/ou fretes, mão-de-obra operacional, alimentação, EPI, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, peças, manutenção, seguro do equipamento e do operador, bem como impostos de qualquer natureza, devendo ainda se responsabilizar pela guarda do(s) equipamento(s), materiais e consumíveis incluindo pertences de seus funcionários e/ou terceirizados envolvidos na prestação dos serviços.
- 9.3- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, CNPJ, telefone e e-mail, prazo de validade (não inferior a 30 dias); data e assinatura do representante legal.

10. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADES	PRAZO
1- Elaboração do Termo de Referência e Publicação	Até 30 de agosto de 2024
2- Período de envio das propostas (prorrogação)	12/09/2024
3- Análise das propostas	Até 13/09/2024
4- Homologação e divulgação do resultado	Dia 16/09/2024
5- Assinatura de Contrato	Até 17/09/2024
6- Execução dos serviços, compreende a realização das atividades de construção da(s) barragem(s)	Dias 24 e 25/09/2024

11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1- O prazo de vigência do contrato será até 30 dias, a contar da assinatura.
- 11.2- Os serviços deverão ser executados nos **dias 24 e 25 de setembro de 2024, iniciando às 08h00, finalizando as 17h00.**
- 11.3- O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal e atestado de que os serviços foram prestados conforme contratado.
- 11.4- Para fins de liberação do pagamento, o Responsável Técnico deverá emitir parecer, atestando o recebimento dos serviços, devendo anexar comprovação por meio de registros digitais.
- 11.5- Caberá ao CPP efetuar o pagamento por meio de transferência bancária em nome da empresa contratada, mediante a comprovação da prestação dos serviços e emissão de Nota Fiscal.
- 11.6- Os dados para emissão da nota fiscal, número do processo serão informados no contrato ou documento equivalente "OS - Ordem de Serviço".
- 11.7- Em caso de ocorrências que indique a não liquidação de pagamento, a liberação do pagamento será suspensa até que sejam sanadas as dúvidas e/ou irregularidades.

12. REGULAMENTAÇÃO

12.1- O presente processo atende a Lei n. 13.019/2014, onde faculta as entidades qualificadas como OSCIPs a fazerem uso de regulamento próprio contendo os procedimentos administrativos para os processos de contratações e aquisições necessários para o desenvolvimento das atividades científica no âmbito dos projetos que gerencia. Para tal, adotou-se o Manual de Compras e Procedimentos Análogos, cujos procedimentos são análogos àqueles determinados pela norma vigente para a execução de recursos destinados à pesquisa científica, conforme previsto no Estatuto Social da OSCIP.

13. DA CONFIDENCIALIDADE E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- 13.1- A prestação dos serviços, objeto deste processo deverá atender as normas legais relativas ao comportamento ético profissional de todos os colaboradores vinculados à empresa contratada, devendo atender o padrão de qualidade, manter sigilo de toda e qualquer informação a que venha a ter acesso por ocasião da execução dos trabalhos. Sendo vedado a apropriação e uso de dados e/ou dos produtos resultantes deste processo.
- 13.2- Somente mediante autorização do CPP é que poderão ser divulgados a terceiros qualquer informação e/ou material produzidos no âmbito do Projeto. Devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 13.3- Caberá as partes pelo zelo e integridade de documentos e informações prestadas, confidencialidade, devendo ser de comum acordo entre as partes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1- Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da contratação para casos de recusa na assinatura do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).
- 14.2- Suspensão temporária de participação da Contratada em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.3- O atraso injustificado na execução do objeto deste TR sujeitará a empresa Contratada em multa de mora de 10% (dez por cento). A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato.

14.4- 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço no caso de atraso superior a 15 dias.

14.5- 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço caso a empresa Contratada desista de concluir os mesmos.

14.6- As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Contratada, devidamente comprovada perante a Contratante.

14.7- Rescisão do Contrato no caso de falta de urbanidade.

15. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1- Pedidos de esclarecimentos relativos a esse processo poderão ser direcionados à Coordenação Administrativa do CPP, por e-mail gestao.cpp@gmail.com, ou através do telefone (65) 36641121.

15.2- As empresas participantes poderão retirar ou substituir suas propostas até às 23h59 do dia 11/09/2024. Após essa data, os preços propostos serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa, não sendo permitido o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.3- **Despesas administrativas** geradas externamente, indiretamente que sejam necessários para o atendimento ao objeto deste processo, **NÃO** serão custeadas pelo CPP, correrão por conta da interessada em participar deste processo.

15.4- É de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos fiscais e comerciais, trabalhistas, previdenciário, seguros, despesas com viagens, alimentação, hospedagem, bem como demais responsabilidades com terceiros envolvidos na prestação de serviços, fretes e taxas até o local de entrega (quando houver) e outras despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

15.5- O presente processo não caracteriza nenhum vínculo empregatício, e nem com seus representantes, não havendo subordinação hierárquica entre as partes.

15.6- As empresas interessadas em participar deste processo, deverão observar o local (município de Chapada dos Guimarães-MT) da prestação de serviços, uma vez que demandará deslocamento, cujos custos deverão integrar a proposta.

15.7- O não atendimento dos prazos firmados neste processo, isenta o CPP das obrigações aqui assumidas.

15.8- O CPP desclassificará a empresa, mesmo que tenha sido vencedora, que contrariarem os termos deste Termo de Referência, bem como não apresentar os seguintes documentos para assinatura do contrato:

a) Contrato Social, devendo demonstrar aptidão para a prestação dos serviços do Objeto.

b) Cartão CNPJ Registro/inscrição de pessoa jurídica.

c) Comprovante de que possui o equipamento detalhado no Objeto deste instrumento, ou equivalente.

d) Cópia dos documentos pessoais do representante legal (RG e CPF).

e) Dados de banco, preferencialmente Banco do Brasil.

f) Documento de habilitação do Operador na categoria do equipamento.

15.9- No caso de empate entre duas ou mais empresas participantes, o desempate ficará a cargo da Comissão de Compras e de Licitação do CPP, devendo ser considerado como critério de desempate:

a) tempo de experiência do profissional.

b) comprovações de capacitação e de experiência no tema deste processo.

c) tempo de abertura da empresa.

15.10- Caso a empresa vencedora recuse a assinar o contrato para a execução dos serviços do Objeto deste Termo de Referência, ficará impedida de prestar serviços com o CPP por um período de 1 (um) ano, contando a partir da publicação do resultado deste processo. Neste caso, poderá ser convocada a empresa que tenha ficado em segundo lugar, ou, o CPP poderá decidir por realizar um novo processo.

15.11- A empresa contratada deverá garantir qualidade da mão de obra para a execução dos serviços, responsabilizando por todos e quaisquer atos de seus funcionários que venham causar danos e ou prejuízos ao CPP ou a terceiros.

15.12- A qualquer momento, mesmo após a conclusão dos serviços, a coordenação do Projeto poderá demandar à contratada, correções ou adequações necessárias nos mesmos.

15.13- A empresa contratada deverá adotar as medidas de biossegurança estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), para fins de prevenção e contenção da propagação do COVID-19 durante o período de prestação de serviços, sendo de sua inteira responsabilidades o fornecimento de EPIs (máscaras e álcool 70%), bem como:

a) zelar pela segurança de seus colaboradores, realizando testes, e quando aplicável, adotar medidas de isolamento nas fases pré e durante as atividades previstas na prestação de serviços.

b) garantir que essas medidas não comprometam a execução dos trabalhos visando o atendimento ao Objeto deste processo, devendo notificar o CPP quando houver alterações nas rotinas previamente estabelecidas.

c) substituir em tempo hábil o colaborador responsável pela realização das atividades previstas neste processo, se necessário.

15.14- Ainda em relação às medidas de prevenção, contenção da propagação do COVID-19, e com base no cumprimento das obrigações já estabelecidas pelos órgãos competentes, o não atendimento ao objeto deste processo, seja na entrega de produtos e/ou atendimento a prazos, não serão aceitos como caso fortuito ou força maior, pois, caberá a qualquer uma das partes, informar por meio oficial as medidas a serem tomadas de modo a garantir a prestação dos serviços.

15.15- A realização do presente processo (cotação de preços) não gera direito, nem garante a contratação de qualquer empresa que venha participar.

15.16- O CPP poderá solicitar documentos complementares a fim de que tenha melhores condições para análise das propostas, podendo realizar diligências a fim de esclarecer eventuais dúvidas no processo.

15.17- Fica assegurado ao CPP o direito de interpretar este Termo de Referência, prorrogar os prazos, ou cancelar o processo, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado, dando ciência aos interessados, não cabendo quaisquer indenizações ou reclamações.

Cuiabá-MT, 30 de agosto de 2024

Elaborado por:

Setor de Compras
Centro de Pesquisa do Pantanal
E-mail: gestao.cpp@gmail.com
Fone: 3664-1121
Assinatura: _____